



**LEI Nº 6985, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2022.**

**Estende denominação das vias públicas que menciona a outras que se trata de seus respectivos prolongamentos. –**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SUMARÉ,**

Faço saber que a **Câmara Municipal** aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

**Art. 1º** - Os nomes das vias públicas abaixo relacionadas são estendidos às seguintes vias públicas, que se constitui em respectivos prolongamentos umas das outra, a saber:

• **I** – Estende-se a denominação de **Geovany Teixeira da Silva** à Rua 03 do loteamento denominado Jardim Vitória, com início na própria Rua Geovany Teixeira da Silva (antiga Rua 3) do loteamento Jardim Irmã Davina e término na Rua Projetada 1 do loteamento denominado Jardim Vitória.

• **II** – Estende-se a denominação de **Rua Jefferson Querino de Souza** à Rua 02 do loteamento denominado Jardim Vitória, com início na própria Rua Jefferson Querino de Souza (antiga Rua 02) do loteamento denominado Jardim Irmã Davina e término na Rua Projetada 1 do loteamento denominado Jardim Vitória.

• **III** – Estende-se a denominação de **Avenida Amazonas** à Rua 06 do loteamento denominado Jardim Vitória, com início na própria Avenida Amazonas do loteamento denominado Jardim Nova Veneza e término Rua 05 do Loteamento denominado Jardim Irmã Davina.

• **IV** – Estende-se a denominação de **Avenida Amazonas** à Rua 05 do loteamento denominado Jardim Irmã Davina, com início na Rua 07 do loteamento denominado Jardim Vitoria e término na Rua Maycon Douglas de Osti (antiga Rua 01) do loteamento denominado Jardim Irmã Davina.

**Art. 2º** - Os Órgãos Municipais interessados farão as anotações e registros referentes à alteração de denominação de que trata o artigo anterior.

**Art. 3º** - Esta Lei revoga em seu inteiro teor a Lei 6930 de 15 de setembro de 2022.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Sumaré, 24 de novembro de 2022.

**LUIZ ALFREDO CASTRO RUZA DALBEN**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 24 de novembro de 2022, no Diário Oficial do Município. PMS nº 30.642/2022.

**ODAIR DIAS**

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ**